ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls. 03
2337/20

LEI MUNICIPAL Nº 2.049 DE 08 DE maio DE 2020.

Sanciono
Em 08/05/20

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 772.996,15 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.92.00.00.00.00.0189	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 7.729,96
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28.	Encargos Especiais	
02.10.28.843.	Serviço da Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.0189	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 765.266,19

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 772.996,15

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL